



## LEI N. 2.408 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 320.000,00** (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE 2020 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL N° 2245, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2018 A 2021 E A LEI MUNICIPAL N° 2369, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2245, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2018 a 2021 e posteriores alterações nas ações do Poder Executivo, fica incluída as ações abaixo discriminadas nos programas específicos:

PROGRAMA:	0023	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
AÇÃO:	2248	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 _ SAÚDE		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Pleno Func. Atividade	Percentual	100%	R\$ 320.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

Entidade	02	Prefeitura Municipal		
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentaria	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sub Unidade Orçamentaria	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	10.122.0023	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
Projeto de Atividade	10.122.0023.2249	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO COVID-19 _ SAÚDE		
Natureza	31900000	Fonte da despesa	154	Aplicações Diretas
				310.000,00

Assessoria Jurídica  
  
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação

PL 072/2020 – LEI 2.408/2020 – Página: 1/2





Natureza	33900000	Fonte da despesa	154	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>Total</b>					<b>320.000,00</b>

**Art. 3º** - Servirá como recurso para cobertura do presente crédito especial o Excesso de Arrecadação do exercício corrente proveniente do recebimento do incentivo financeiro, conforme Portaria MS nº. 1.797, de 21 de julho de 2020, que "Credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus" no orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2245/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando as alterações promovidas por esta Lei.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

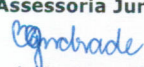
**Prefeitura de Janaúba, MG, 28 de outubro de 2020.**

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.  
Janaúba - MG. 29 / 10 / 2020**



Projeto de Lei N. : 072/2020  
Autor : Carlos Isaildon Mendes - Prefeito

Assessoria Jurídica  
  
Assinatura e OAB

**Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020**

Seção de Legislação

PL 072/2020 – LEI 2.408/2020 – Página: 2/2